# LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.03487-8/2023

PROCESSO: **LO.03149-5/2022**
VALIDADE: **24/08/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DE LIMA

**CPF/CNPJ**

013.145.418-89

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

PROJETO CARVOEJAMENTO SJV

**ATIVIDADES**

**ATIV.7131**

PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL (NÃO ARTESANAL) (F2-001)

**Características:**

Capacidade de Produção: 500,0 mdc/mês

**Município:**

São João da Varjota (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

06°56'11.19"S / 41°56'07.66"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **24/08/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 28/08/2023 às 13:59
[s2CloAmcN19xddQuDy3Cb9jvAtl1b3vjGywGPEVzoiBQYJTbPqXPOgfC4eASDjjC]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 31/08/2023 às 13:13
[ngUcXXUSAZAwp9qkIdXZ0k4C61rXYNSoduLvLOqJQSytbH4sa9PmvNYHN1mt5wl0]

Emitido eletronicamente em 31/08/2023 13:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.53851-5/2023.1F5A.FD56.8BC3]

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Operação (LO)"

**OBSERVAÇÕES**

Nada consta.

Teresina (PI), 31/08/2023

*(assinado eletronicamente)*
**João Henrique de Sousa Sampaio**
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

*(assinado eletronicamente)*
**Daniel Carvalho Oliveira Valente**
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 28/08/2023 às 13:59
[s2CloAmcN19xddQuDy3Cb9jvAtl1b3vjGywGPEVzoiBQYJTbPqXPOgfC4eASDjjC]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 31/08/2023 às 13:13
[ngUcXXUSAZAwp9qkIdXZ0k4C61rXYNSoduLvLOqJQSytbH4sa9PmvNYHN1mt5wl0]

Emitido eletronicamente em 31/08/2023 13:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.53851-5/2023.1F5A.FD56.8BC3]